



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA 17 COE/ SES-RS

Porto Alegre, 10 de agosto de 2020

Notificações dos casos de COVID-19 relacionada ao trabalho

A fim de monitorar os casos de COVID-19 registrados no E-SUS/VE e Sivep gripe relacionadas com o trabalho investigada e confirmada, a Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador (DVST) e o Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS), orientam a notificação desses casos na Ficha de Acidente de Trabalho, do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

1. Orientação para as vigilâncias e estabelecimentos de saúde:

Após a investigação epidemiológica os casos de COVID -19 em que a relação com o trabalho for **confirmada**, deverá ser preenchida a Ficha de Acidente de Trabalho do SINAN, conforme o documento de Orientações de Vigilância da COVID-19 relacionada ao Trabalho do Ministério da Saúde.

Quanto ao preenchimento do campo 54, registrar a CID 10, Y.96 Circunstância relativa às condições de trabalho

Quanto ao preenchimento do campo 64, registrar obrigatoriamente o código da CID-10, B34.2 (Infecção por coronavírus em área não especificada),

Demais campos observar o documento de orientações do Ministério da Saúde, disponível em

http://portalsinan.saude.gov.br/images/DRT/DRT_Acidente_Trabalho_Grave.pdf

2. Orientação para as empresas, comércio e setor de serviços:

A notificação dos casos de Síndromes Gripais incluindo o COVID-19, suspeitos de relação com o trabalho, deve ser realizada através do acesso ao sistema, pelo endereço <http://www.notificacovidtrabalho.saude.rs.gov.br>

Informações complementares podem ser acessadas em <https://www.cevs.rs.gov.br/sindromesgripaistrabalho>

Os casos em que a relação com o trabalho for investigada e confirmada, deverão ser notificadas no SINAN.

Ressaltamos que **a notificação relacionada ao trabalho não exclui a notificação de todos os casos de COVID-19 nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde** (e-SUS Notifica para casos de SG; SIVEP-Gripe para casos de SRAG e SG de unidades sentinela; SINAN para surtos de SG), com o preenchimento OBRIGATÓRIO do CPF.

Esta Nota torna sem efeito a Nota Informativa Nº 13 COE/SES-RS